



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Cria na estrutura da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, Cargos de Direção Superior, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, criada pela Lei Complementar nº 327, de 13 de dezembro de 2005, os Cargos de Direção Superior constantes do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. Com a criação dos cargos de que trata o artigo anterior, ficam extintos os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Controle de Material e Patrimônio – CGCMP, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 327, de 2005.

Art. 3º. O inciso II, do artigo 17, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.
.....

II – à Secretaria de Estado da Administração:

a) a coordenação, operacionalização, normatização, e assessoramento técnico das atividades relativas a recursos humanos, especialmente às atividades relacionadas com cadastro, processamento centralizado da folha de pagamento dos servidores, bem como as referentes à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores; e

b) a coordenação, operacionalização, assessoramento técnico, normatização das atividades e regularização do patrimônio imobiliário nos respectivos órgãos.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEAD.

Art. 5º. Ficam revogados a alínea “d”, do inciso III, do artigo 9º, a alínea “b”, do inciso III, do artigo 12 e o inciso IV, do artigo 17, todos da Lei Complementar nº 224, de 2000.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

**Cargos de Direção Superior criados na
Secretaria de Estado da Administração – SEAD**

CARGO	QUANT.	SIMBOLO
Coordenador de Patrimônio Imobiliário	01	CDS-18
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessor Especial II	01	CDS-16
Assessor I	02	CDS-14
Assessor Jurídico I	01	CDS-16
Assessor Jurídico II	02	CDS-14
Gerente de Programa I	03	CDS-13
Chefe de Núcleo	03	CDS-12
Chefe de Equipe	03	CDS-11
Chefe de Grupo	01	CDS-10
Secretária	01	CDS-9
Motorista	01	CDS-10
TOTAL	20	-